

## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2014, autorizado pelo ato das folhas (24) do processo de Pregão Presencial nº 095/2014, Processo de Registro de Preços nº 188/2014 da presente Ata de Registro de Preços Nº, Ata Eletrônica nº 058, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, CNPJ nº 20.949.657/0001-07 representado pelo **Sr. Mauro Nunes Pereira**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
1	5.000,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ FECHO	NEW	5,50	27.500,00
			PERSONALIZADA COM IMAGENS	TENNIS		
			E LOGOMARCAS DIVERSAS DE			
			ACORDO COM MODELO			
			FORNECIDO, EM CORES 4 X 0;			
			MEDIDA APROXIMADA : 27 CM			
			ALTURA X 37 CM DE			
			COMPRIMENTO			
8	1.200,00	UN	SQUEEZE PLASTICO 250ML	SPEC	4,40	5.280,00
			COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM	SQUEEZE		
			PLÁSTICO RESISTENTE;			
			PERSONALIZADO COM			
			LOGOMARCA EM CORES 4 X 0,			
			GRAVAÇÃO EM SILK/TRANSFER;			
			CONFORME MODELO FORNECIDO			
			PELA SEMSA.			
			DESCRIÇÃO:			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais ).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00



## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 095/2014.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 095/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Ana Paula Ribeiro Toledo, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Mauro Nunes Pereira, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de setembro de 2014

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME Mauro Nunes Pereira Detentora da Ata